



LEI Nº 2.667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 17.154,26.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.154,26 (dezesete mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária.

SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER Despesas Correntes

| | | |
|---|-----|-----------|
| 226 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ | 2.111,49 |
| 197 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 42,77 |
| 8292 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ | 15.000,00 |

| | | |
|-----------------------------|------------|------------------|
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES | R\$ | 17.154,26 |
|-----------------------------|------------|------------------|

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a redução orçamentária, de igual valor, nas seguintes dotações:

SECRETARIA DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER Despesas Correntes

| | | |
|---|-----|-----------|
| 209 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ | 8,00 |
| 195 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ | 229,28 |
| 210 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ | 148,59 |
| 205 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ | 330,48 |
| 214 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ | 134,60 |
| 7900 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF | R\$ | 960,54 |
| 204 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | R\$ | 300,00 |
| 224 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 14,93 |
| 207 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 27,84 |
| 8291 - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF | R\$ | 15.000,00 |

| | | |
|-----------------------------|------------|------------------|
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES | R\$ | 17.154,26 |
|-----------------------------|------------|------------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[2]

Gabinete do Prefeito Municipal

General Câmara, 17 de dezembro de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Rua General David Canabarro, 120, Centro • CEP: 95.820-000

Fones: (51) 3655-1399 / (51) 3655-1351 • CNPJ: 88.117.726/0001-50

E-mail: secretariadeadministracao@generalcamara.com

Site: www.generalcamara.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/B3BF-E626-A7BD-19DE> e informe o código B3BF-E626-A7BD-19DE

